

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2018 – SECULTCHAMADA PÚBLICA
PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS ARTÍSTICOS DE EVENTOS
CULTURAIS DE JUAZEIRO DO NORTE 2018**

O Município de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria de Cultura, torna público para pessoas físicas e jurídicas, o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO objetivando a eventual contratação de serviços de artistas e/ou grupos artísticos das áreas da MÚSICA, LITERATURA, ARTES CÊNICAS (TEATRO, CIRCO E DANÇA), CULTURA POPULAR E ARTES VISUAIS visando a realização da programação cultural e demais eventos promovidos e/ou apoiados pela SECULT, conforme anexos.

Este procedimento é autorizado por meio do Processo que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, alterações e pelas condições constantes neste Edital.

1. O OBJETO

1.1. Constitui objeto desta CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO PARA FINS DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTAS E/OU GRUPOS ARTÍSTICOS DAS ÁREAS DA MÚSICA, LITERATURA, ARTES CÊNICAS (TEATRO, CIRCO E DANÇA), CULTURA POPULAR E ARTES VISUAIS VISANDO A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DE EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA SECULT, CONFORME ANEXOS.

1.2. Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de Inexigibilidade de Licitação previsto no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilitará a contratação daqueles que preencham todas as condições do edital, conforme demanda da Administração Pública.

1.3. O presente instrumento possibilitará a valorização e difusão das manifestações artísticas locais, oferecendo à população de Juazeiro do Norte uma programação cultural plural, diversa e ampla.

2. DO PRAZO

2.1. Os licitantes permanecerão credenciados pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por, no máximo, 06 (seis) meses, durante os quais os selecionados poderão ser convocados a firmar contratos junto a administração, conforme demanda.

2.2. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da SECULT a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.

2.2.1. A divulgação das listas de credenciamento não impõe à administração a obrigação de celebrar Contrato da Prestação de Serviços.

2.3. Este Edital poderá ser revogado por ato da SECULT, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

3. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do credenciamento:

3.1.1. **Pessoa Física:** maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, residente no Município de Juazeiro do Norte há no mínimo 02 (dois) anos, tendo em vista que o referido edital tem como objetivo o apoio a artistas locais.

3.1.1.1. No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

3.1.2 **Pessoa Jurídica:** dotada de natureza cultural, em atividade há, no mínimo, 01 (um) ano, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal.

3.2. Poderão participar do Credenciamento, artistas solos, grupos, e outros afins das áreas da MÚSICA, LITERATURA, ARTES CÊNICAS (TEATRO, CIRCO E DANÇA), CULTURA POPULAR E ARTES VISUAIS, GRAFITE, residentes na cidade de Juazeiro do Norte, com, no mínimo, 01 (um) ano de experiência comprovada de apresentações.

3.3. Cada artista ou grupo artístico poderá inscrever-se em 01 (uma) categoria prevista neste Edital, necessitando comprovar a atuação na área.

3.4. Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

3.5. É vedada a participação de proponentes que sejam servidores públicos ligados à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte neste credenciamento, bem como seus parentes até o 2º grau.

3.6. É de responsabilidade exclusiva do inscrito, a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia e texto, além da observância das disposições deste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. As inscrições serão gratuitas e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital.

4.2. Os envelopes contendo os documentos previstos no item 4.4. deste Edital deverão ser entregues na Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte, na Praça do Cinquentenário s/n, situada no Memorial Padre Cícero, piso superior, do dia 17 de outubro a 14 de novembro 2018, no horário de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00.

Na parte externa dos envelopes deverão constar as seguintes informações:

ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO JURÍDICA E HABILITAÇÃO

DESTINATÁRIO:

SECRETARIA DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE, NA PRACA DO CINQUENTENÁRIO S/N, SITUADA NO MEMORIAL PADRE CÍCERO, PISO SUPERIOR

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS DE JUAZEIRO DO NORTE 2018

REMETENTE:

NOME DO PROPONENTE:

ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE:

CEP:

TELEFONES DE CONTATO:

ENVELOPE B - DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA

DESTINATÁRIO:

SECRETARIA DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE, NA PRACA DO CINQUENTENÁRIO S/N, SITUADA NO MEMORIAL PADRE CÍCERO, PISO SUPERIOR

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS DE JUAZEIRO DO NORTE 2018

REMETENTE:

NOME DO PROPONENTE:

ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE:

CEP:

TELEFONES DE CONTATO:

4.2.1. Será vedada a inscrição via fax e via correio eletrônico.

4.3. Os envelopes serão abertos oficialmente em **sessão pública**, às **09h** do dia 19 de novembro **2018**, na Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte, na praça do cinquentenário s/n, situada no memorial padre cícero, no piso superior

4.4 Os interessados deverão apresentar **02 (dois) envelopes lacrados**, devidamente identificados e com o conteúdo abaixo discriminado:

4.4.1 ENVELOPE A: Documentação para Avaliação Jurídica e Habilitação Pessoa Física e Jurídica:

- a) Ofício de requerimento de inscrição no presente Credenciamento (Anexo II);
- b) Identidade, se pessoa física, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,

c) devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, em se tratando de pessoa jurídica;

d) comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ ou CPF);
(Disponível em:

http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

e) PARA PESSOA JURÍDICA: Contrato ou Declaração de Representação Exclusiva do artista ou grupo, conforme disponibilizado em Anexo IV;

f) PARA PESSOA FÍSICA: Comprovante de vínculo com o artista e ou grupo ou coletivo (declaração assinada pelos participantes, constando nome completo legível, número do RG, CPF e endereço), conforme Anexo V.

4.4.2 ENVELOPE B: Documentação para Avaliação Técnica e Credenciamento Pessoa Física e Jurídica:

a) Portfólio impresso do artista ou grupo artístico contendo):

i) apresentação/conceito/concepção artística da obra/projeto/proposta

ii) sinopse/release/histórico;

iii) repertório (no caso de propostas para as categorias da linguagem musical);

iv) currículo resumido do(s) artista(s) ou grupo(s) artístico(s) envolvido(s);

v) ficha técnica;

vi) clipping contendo matérias de jornais, recortes de revistas ou registro

Fotográfico ou registro em mídia social, que comprovem a experiência do

artista ou grupo;

vii) Informações adicionais que possam acrescentar dados sobre a proposta, tais quais: fotos, links para vídeos ou álbum de fotos online, site próprio, fanpage, redes sociais.

b) Material gravado em CD e/ou DVD contendo:

i) Gravações em vídeos (em formato avi ou mp4) e/ou áudios (em formato mp3 ou wma) da apresentação artística proposta (não obrigatório - importante incluir links para visualização online de vídeos, áudios e outros no portfólio e/ou no perfil do artista/grupo (<http://mapacultural.juazeiro.ce.gov.br>))

ii) No mínimo, 02 fotos em boa qualidade (em formato jpeg ou jpg);

iii) Arquivo digitalizado do portfólio impresso do artista ou grupo artístico contendo as mesmas informações descritas na alínea “a)” do item 4.4.2 deste edital.

c) Portfólio/Currículo/Histórico impresso da Pessoa Jurídica, comprovando atuação na área cultural.

5. DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E AVALIAÇÃO TÉCNICA

5.1 A **Comissão de Habilitação Jurídica** será criada e nomeada por meio de portaria pelo Secretário de Cultura de Juazeiro do Norte e terá como atribuições:

- I – Receber e conferir os pedidos de inscrição dos interessados; II – Elaborar a lista de habilitados;
- III – Encaminhar o processo devidamente instruído à Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica, propondo a publicação das listas;
- IV – Receber, examinar os pedidos de recurso com relação a lista de habilitados;

5.2. A **Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica** será criada e nomeada por meio de portaria pelo Secretário de Cultura, e terá como atribuições:

- I – Emitir parecer técnico e individualizado por pretendente;
- II – Elaborar a lista de credenciados.
- III – Decidir sobre os pedidos de recurso com relação à lista de credenciados;
- IV – Proceder à avaliação de desempenho e ao desc credenciamento das pessoas que descumprirem as obrigações constantes deste Edital;

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Não poderá ser credenciado o proponente que não demonstrar a pertinência do trabalho com a(s) área(s) inscrita(s), ou que deixar de prestar informações complementares solicitadas pela Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica durante o processo de credenciamento.

6.2. A lista de credenciados será divulgada considerando a pontuação de 0 a 80 (de zero a oitenta pontos) obtida com os seguintes critérios:

6.2.1 MÚSICA

6.2.1.1. Tempo de experiência (comprovada) do artista ou grupo (10 - 20 pontos);

01-02 anos (10 pontos)

03-05 anos (12 pontos)

06-10 anos (15 pontos)

11-15 anos (17 pontos)

Acima de 15 anos (20 pontos)

6.2.1.2. Avaliação do portfólio da banda ou artista, considerando a clareza da proposta artística, originalidade, desempenho no palco e repertório musical (0 - 30 pontos);

6.2.1.3. Adaptação da apresentação a diferentes espaços e recursos disponíveis (0 - 10 pontos);

6.2.1.4. Qualificação dos artistas envolvidos no projeto (0 - 20 pontos).

6.2.2. ARTES CÊNICAS (TEATRO, DANÇA, CIRCO), LITERATURA, CULTURA POPULAR E OUTROS

6.2.2.1. Tempo de experiência (comprovada) do artista ou grupo (10-20 pontos);

01-02 Anos (10 pontos)

03-05 anos (12 pontos)

06-10 anos (15 pontos)

11-15 anos (17 pontos)

Acima de 15 anos (20 pontos)

6.2.2.2. Avaliação do portfólio do artista ou grupo artístico, considerando a clareza da proposta, originalidade, adequação ao público-alvo (0 - 40 pontos);

6.2.2.3. Adaptação da apresentação a diferentes espaços e recursos disponíveis (0 - 10 pontos);

6.2.2.4. Qualificação dos artistas envolvidos no projeto (0 - 10 pontos).

6.3. Para ser credenciado, o proponente, deve atingir a **pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos**.

6.4. Caberá à SECULT a convocação dos credenciados, sem haver obrigatoriedade de obedecer a ordem de pontuação, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7. DOS RECURSOS CONTRA AS DECISÕES DAS COMISSÕES

7.1. Da decisão da **Comissão de Habilitação Jurídica** caberá **recurso** dirigido para a Secretaria de Cultura de Juazeiro do norte, na Praça do Cinquentenário s/n, situada no Memorial Padre Cícero, piso superior, no horário de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da publicação da **lista de habilitados**.

7.1.1. Recebido o recurso, a Comissão de Habilitação Jurídica, no prazo de **05 (cinco) dias**, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

7.1.2. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Habilitação Jurídica encaminhará para a Secretaria da Cultura, que fará o exame jurídico da matéria, a quem caberá decidir o mérito, publicando o resultado no Diário Oficial do Município.

7.2 Da decisão da **Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica** caberá **recurso**, o qual deverá ser dirigido a Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte, na Praça do Cinquentenário s/n, situada no Memorial Padre Cícero, piso superior, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da publicação da **lista de credenciados**.

7.2.1. Recebido o recurso, a Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

7.2.2. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica encaminhará para a Secretaria da Cultura, que fará o exame jurídico da matéria, a quem caberá decidir o mérito, publicando o resultado no Diário Oficial do Município.

8. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas e grupos, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas a disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte.

8.2. O órgão contratante convocará os prestadores de serviço credenciados.

8.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

8.4. O convocado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços em no máximo de 72 (setenta e duas) horas após a convocação, caso não possa atender nesse prazo deverá justificar, e acatada a justificativa permanecerá credenciado, mas passará para o último lugar na classificação. Caso não atenda a convocação nem justifique, ou está não seja acatada, será sumariamente excluído do credenciamento.

8.5. O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.

8.6. A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas.

8.7. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço.

8.8. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

8.9. As despesas decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria de Cultura que demande os serviços objeto deste Edital.

8.10. Para a assinatura do contrato de prestação de serviços, observar-se-á, no que couber, as disposições dos arts. 27 a 30 da Lei Federal 8.666/93, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos:

8.10.1 Pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso.
- b) Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ); (Disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp).
- c) Certidão negativa de débitos municipais;
- d) Certidão negativa de tributos estaduais; (Disponível em: http://www.sefaz.ce.gov.br/content//aplicacao/internet/servicos_online/certidao/emissao/default.asp)
- e) Certidão negativa de tributos federais; (Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInt/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>)
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (Disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>)
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>)
- h) Declaração de autoria e autorização de execução no evento, conforme modelo em Anexo III.

Do presidente ou representante legal da organização/instituição proponente

- i) Cópia do CPF do representante legal;
- j) Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
- l) Comprovante de endereço residencial atualizado do representante legal (90 dias);
NOTA: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em **nome do representante legal do proponente**. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar **contrato de locação** ou **declaração de residência** assinado pelo **proprietário do imóvel e proponente** (ambos com **firma reconhecida**).
- m) Comprovante de conta bancária (folha de cheque, cartão ou extrato).

8.10.2. Pessoa Física:

- a) Cópia da cédula de Identidade civil;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias);
NOTA: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em **nome do proponente**. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar **contrato de locação** ou **declaração de residência** assinado pelo **proprietário do imóvel e proponente** (ambos com **firma reconhecida**).
- d) Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CPF); (Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>)
- e) Certidão negativa de débitos municipais;
- f) Certidão negativa de tributos estaduais; (Disponível em: http://www.sefaz.ce.gov.br/content//aplicacao/internet/servicos_online/certidao/emissao/default.asp)
- g) Certidão negativa de tributos federais; (Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInt/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>)
- h) Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; (Disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>)
- j) Declaração de autoria e autorização de execução no evento, conforme modelo em Anexo IV;
- l) Comprovante de conta bancária

8.12. Os documentos para celebração do Termo de Contrato de prestação de serviço poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada na forma da lei.

8.13. O valor para remuneração do artista ou grupo será pré-fixado conforme estabelecido no Anexo I deste regulamento.

8.14. Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente.

9. DAS FONTES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. Os proponentes serão contratados conforme demanda, devendo ser custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias: 1301- Secretaria de Cultura 13 392 0048 1.108 Programa - Apoio, Incentivo e Realização de Projetos Artísticos e Atividades Culturais Promover e apoiar o acesso a produção, fruição da arte e difusão das manifestações culturais Elemento de Despesa outros serviços pessoa física 3.3.90.36.00 outros serviços pessoa física
Fundação Memorial Padre Cícero - Praça do Cinquentenário, s/nº - Centro - CEP: 63010-242 - Juazeiro do Norte, Ceará, Brasil
Telefone: +55 (88) 3111-4487 | www.juazeiro.ce.gov.br

Jurídica 3.3.90.39.00.

10. A AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

10.1. A avaliação do serviço prestado será procedida pela Secretaria de Cultura, por meio da Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica, mediante análise dos dados do relatório do executor.

10.2. O índice de avaliação do prestador de serviços variará de 0 a 100% (zero a cem por cento), estando apta a novas convocações aquela que atingir, no parecer técnico emitido, **nota mínima de 60% (sessenta por cento)**.

10.3. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

- a) pontualidade na execução do serviço;
- b) qualidade do serviço prestado;
- c) profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura de Juazeiro do Norte e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;
- d) cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços;
- e) respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa fé, transparência;
- f) qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Contrato de Prestação de Serviços.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento serão previstas no Contrato de Prestação de Serviços, considerando as especificidades do serviço artístico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93.

11.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal e relatório comprovando o cumprimento do contrato.

11.2.1 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o mesmo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

12. DA RESCISÃO

12.1. A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no instrumento contratual e na Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.1. A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços ensejará o descadenciamento.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. Constituem hipóteses de descredenciamento, quando:

I – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontam princípios constitucionais;

II – Obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação do serviço prestado.

III – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

IV – O contratado que der causa à rescisão do Contrato de Prestação de Serviços firmado com a Secretaria da Cultura - SECULT;

V – Por vontade própria do artista.

14. IMPUGNAÇÕES

14.1. Até 02 (dois) dias após a divulgação do Edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo ao Secretário Municipal da Cultura, com apoio da Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica, decidir.

14.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Regulamento, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

14.3. Qualquer cidadão poderá comunicar, a qualquer tempo, irregularidade na prestação dos serviços, fornecimentos de bens e/ou no faturamento.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Secretaria Municipal de Cultura – SECULT poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Secretaria Municipal de Cultura- SECULT, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

15.3. É facultado à Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

15.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Credenciamento e Avaliação Técnica.

15.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho

motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

15.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento deverão ser prestados no local de entrega dos documentos.

15.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, será eleito o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.8. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte, com a análise da Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica.

15.9. Este regulamento possui 06 (seis) anexos:

- a) **ANEXO I** – Descrição da área de atuação com categoria artística a ser credenciada;
- b) **ANEXO II** – Ofício de Requerimento de Inscrição;
- d) **ANEXO III** – Declaração de autoria e autorização de execução;
- e) **ANEXO IV** – Declaração de representação de exclusividade para pessoa jurídica;
- f) **ANEXO V** – Carta coletiva de anuência (proponente Pessoa Física);
- g) **ANEXO VI** – Minuta de contrato de prestação de serviços.

Juazeiro do Norte /CE, 17 de outubro de 2018.

RENATO FERNANDES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I

DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ATUAÇÃO COM CATEGORIA ARTÍSTICA A SER CREDENCIADA

As listas de credenciamento serão publicadas de acordo com cada enquadramento relacionado abaixo, sendo área de atuação, categoria e estilo.

MÚSICA

ITEM	CATEGORIA	REMUNERAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	DJ	R\$ 500,00 (quinhentos reais)	Profissional que seleciona e reproduz composições previamente gravadas, trabalhando seu conteúdo e arranjo.
2	ARTISTA SOLO (MÚSICA)	R\$ 800,00 (oitocentos reais)	Musicista e/ou cantor solo que desenvolva atividade musical (instrumental, pop, rock, rap, reggae, brega, sertanejo, samba, pagode, música erudita e outros gêneros).
3	DUO (MÚSICA)	R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)	Duo de artistas musicais, musicista e/ou cantor (instrumental, pop, rock, rap e hip hop, reggae, brega, sertanejo, samba, pagode, música erudita e outros gêneros).
4	GRUPO MUSICAL POPULAR OU ERUDITO	R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)	Shows musicais propostos por banda/grupo musical ou artista solo acompanhado de banda (instrumental, pop, rock, rap e hip hop, reggae, brega, sertanejo, samba, pagode, música erudita e outros gêneros).
5	ORQUESTRA	R\$ 3.000,00 (três mil reais)	Agrupamento instrumental utilizado para a execução de música erudita ou popular. Em sua composição predominam os instrumentos acústicos, podendo integrar os seguintes naipes: as cordas, madeiras, metais e percussão.
6	CORAL	R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)	Grupo de cantores distribuídos por naipes segundo a tessitura de suas vozes.
7	ARTISTAS E/OU GRUPOS AUTORAIS	R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)	Artistas e/ou grupos que desenvolvam trabalho autoral.

LITERATURA

ITEM	CATEGORIA	REMUNERAÇÃO	DESCRIÇÃO
8	CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	R\$ 800,00 (oitocentos reais)	Profissional que desenvolva atividade de contação ou interpretação de histórias, adultas ou infantis, que promova o incentivo à leitura e acesso ao livro.
9	INTERVENÇÃO LITERÁRIA	R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)	Grupos ou artista individual que desenvolva intervenções literárias, dos mais diversos gêneros, cordel, poesia, contos, causos e etc., a exemplo de sarau, recital, leitura encenada, intervenções urbanas unindo grafite e literatura, construção de paginários

ARTES CÊNICAS (TEATRO, DANÇA CIRCO)

ITEM	CATEGORIA	REMUNERAÇÃO	DESCRIÇÃO
10	ESQUETE	R\$ 600,00 (seiscentos reais)	Pequenas peça ou cena dramática, de curta duração, com até 15 minutos de duração, possuindo no mínimo 01 (um) espetáculo no currículo como comprovação.
11	LEITURA DRAMÁTICA	R\$ 500,00 (quinhentos reais)	Leitura em voz alta de texto teatral para um público, realizada por ator ou grupo. Podendo contar a utilização de recursos cênicos, como figurino, iluminação, adereços, sonoplastia e etc.
12	GRUPO DE TEATRO	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	Grupo que desenvolva atividade de teatro, possuindo, no mínimo, 02 (dois) espetáculos no currículo como comprovação.
13	ARTISTA SOLO (DANÇA)	R\$ 600,00 (seiscentos reais)	Solista que desenvolva atividade de dança, com, no mínimo, 01 (um) espetáculo no currículo como comprovação.
14	GRUPO DE DANÇA	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	Grupo que desenvolva atividade de dança, possuindo, no mínimo, 02 (dois) espetáculos no currículo como comprovação.

15	GRUPO DE CIRCO (até 06 integrantes)	R\$ 600,00 (seiscentos reais)	Profissional que desenvolva atividades circenses.
16.	GRUPO DE CIRCO (apartir 06 integrantes)	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	Grupo de Profissionais que desenvolva atividades circenses.

CULTURA POPULAR

ITEM	CATEGORIA	REMUNERAÇÃO	DESCRIÇÃO
17	GRUPO DE CULTURA POPULAR (até 05 integrantes)	R\$ 600,00 (seiscentos reais)	Grupos de cultura popular (quadrilhas juninas, bois e reisados, maracatus, repentistas, cordelistas, grupos carnavalescos, dramista e outros).
18	GRUPO DE CULTURA POPULAR (de 06 a 10 integrantes)	R\$ 1.000,00 (mil reais)	Grupos de cultura popular (quadrilhas juninas, bois e reisados, maracatus, repentistas, cordelistas, grupos carnavalescos, dramista e outros).
19	GRUPO DE CULTURA POPULAR (apartir de 11 integrantes)	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	Grupos de cultura popular (quadrilhas juninas, bois e reisados, maracatus, repentistas, cordelistas, grupos carnavalescos, dramista e outros).

ARTES VISUAIS

ITEM	CATEGORIA	REMUNERAÇÃO	DESCRIÇÃO
20	ARTES VISUAIS	R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)	Artistas que realizam exposições de arte nas categoria: cerâmica, desenho, pintura, escultura, gravura, design, artesanatos, fotografia, vídeo, produção cinematográfica
21	ARTES VISUAIS	R\$ 3.000,00 (três mil reais)	Grupos de artistas que realizam exposições de arte nas categoria: cerâmica, desenho, pintura, escultura, gravura, design, artesanatos, fotografia, vídeo, produção cinematográfica

22	GRAFITE	R\$ 1.000,00 (hum mil reais)	Artista que realiza a arte do grafite, uma arte urbana popular, a qual é uma forma de manifestação artística em espaços públicos, realizada nas paredes com pinturas feitas com latas de spray ou látex. Realizará performance em eventos.
----	---------	---------------------------------	--

NOTA: A emissão de Nota Fiscal é de inteira responsabilidade do proponente. Os valores propostos são brutos, ainda sem os descontos devidos (impostos). Os valores propostos são referentes aos cachês pré-fixados.

ANEXO II

OFÍCIO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO	
NOME DO ARTISTA OU GRUPO ARTÍSTICO:	
LINGUAGEM ARTÍSTICA:	
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
NOME:	
CPF:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	
PERFIL NA PLATAFORMA MAPAS CULTURAIS :	
<hr/>	
*OBS.: Caso não tenha perfil é necessário criar um perfil	
CATEGORIA DE ATUAÇÃO NO CREDENCIAMENTO	
(selecionar no máximo 03 categorias)	

MÚSICA

- 1- () DJ
- 2- () ARTISTA SOLO (MÚSICA)
- 3- () DUO (MÚSICA)
- 4- () GRUPO MUSICAL POPULAR OU ERUDITO
- 5- () ORQUESTRA
- 6- () CORAL
- 7- () ARTISTAS E/OU GRUPOS AUTORAIS

LITERATURA

- 8- () CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS
- 9- () INTERVENÇÃO LITERÁRIA

ARTES CÊNICAS

- 10- () ESQUETE
- 11- () LEITURA DRAMÁTICA
- 12- () GRUPO DE TEATRO
- 13- () ARTISTA SOLO (DANÇA)
- 14- () GRUPO DE DANÇA
- 15- () GRUPO DE CIRCO (até 06 integrantes)
- 16- () GRUPO DE CIRCO (apartir de 06 integrantes)

CULTURA POPULAR

- 17- () GRUPO DE CULTURA POPULAR (até 06 integrantes)
- 18- () GRUPO DE CULTURA POPULAR (de 06 a 10 integrantes)
- 19- () GRUPO DE CULTURA POPULAR (apartir de 1 integrantes)

ARTES VISUAIS

- 20- () ARTES VISUAIS
- 21 - () GRAFITE

TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADA DO ARTISTA OU GRUPO ARTÍSTICO

- () 01-02 anos
- () 03-05 anos
- () 06-10 anos
- () 11-15 anos
- () acima de 15 anos

**BREVE RELATO E DESCRIÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PROPOSTA
PARA O PERÍODO DE CREDENCIAMENTO PROPOSTO PELO EDITAL**

Ilustríssimo (a) Senhor(a) Presidente da Comissão de Seleção,
Eu, como proponente acima identificado, venho requerer através do presente documento o CREDENCIAMENTO para o artista/grupo, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Conheço os termos do Edital de Credenciamento 003/2018 -SECULT/ PMJN, bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda;
- c) Estou de acordo com as normas e tabelas de valores definidos;
- e) Não me encontro suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública.

Juazeiro do Norte/CE, ___ de _____ de 2019.

NOME E ASSINATURA DO ARTISTA OU REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUTORIA E AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO

Eu, abaixo assinado, na qualidade de titular dos direitos autorais do trabalho artístico apresentado, autorizo a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, portadora do CNPJ sob nº 07.974.082/0001-14, veicular de forma gratuita, meu trabalho artístico em todo o tipo de transmissão e reprodução de imagens, em televisão aberta, fechada, por assinatura, internet e rádio, com o objetivo de divulgação das atividades da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sendo vedada a utilização para fins comerciais.

Juazeiro do Norte, ____ de _____ 2019.

NOME: ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

CPF:

RG:

DECLARANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE PARA PESSOA JURÍDICA

Por este instrumento jurídico particular, eu (...), brasileiro, (.../Profissão), portador da cédula de identidade RG: (...) SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº: (...), residente e domiciliada à Rua (...), nº: (...), Bairro (...), Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, reconhecido pelo nome artístico (...) de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concedo a presente **DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE** à (.../nome da empresa produtor cultural), CNPJ/MF nº: (...) com sede à Rua (...), nº: (...), município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, para fins de representação deste artista perante a Secretaria Municipal da Cultura- SECULT, CNPJ: 07.974.082/0001-14, praça do Cinquenenário, S/N, piso superior do Memorial Padre Cicero, Juazeiro do Norte-Ce, podendo a representante aqui constituída apresentar propostas, projetos culturais referentes a espetáculos artísticos, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes à cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, permitindo à Secretaria Municipal da Cultura-SECULT a total fiscalização, por todos os meios cabíveis, da efetiva realização da prestação de serviço a ser contratada.

Juazeiro do Norte/CE, ____, _____ de 2019.

(Nome Completo do Artista)

ANEXO V

CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA (PROponentes PESSOA FÍSICA)

Nós, membros/componentes do grupo/coletivo, declaramos anuência ao credenciamento do grupo para o EDITAL. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a)

, portador do RG sob o nº, devidamente inscrito no CPF sob o nº

, como nosso(a) representante e responsável.

O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por representar o grupo junto à SECULT. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Juazeiro do Norte/CE, _____, _____ de 2019.

MEMBRO 1

Nome: _____ RG: _____
CPF: _____ Telefone para Contato: () _____
Endereço completo: _____
Assinatura: _____

MEMBRO 2

Nome: _____ RG: _____
CPF: _____ Telefone para Contato: () _____
Endereço completo: _____
Assinatura: _____

MEMBRO 3

Nome: _____ RG: _____
CPF: _____ Telefone para Contato: () _____
Endereço completo: _____
Assinatura: _____

MEMBRO 4

Nome: _____ RG: _____
CPF: _____ Telefone para Contato: () _____
Endereço completo: _____
Assinatura: _____

MEMBRO 5

Nome: _____ RG: _____

CPF: _____ Telefone para Contato: () _____

Endereço completo: _____

Assinatura: _____

MEMBRO 6

Nome: _____ RG: _____

CPF: _____ Telefone para Contato: () _____

Endereço completo: _____

Assinatura: _____

MEMBRO 7

Nome: _____ RG: _____

CPF: _____ Telefone para Contato: () _____

Endereço completo: _____

Assinatura: _____

MEMBRO 8

Nome: _____ RG: _____

CPF: _____ Telefone para Contato: () _____

Endereço completo: _____

Assinatura: _____

MEMBRO 9

Nome: _____ RG: _____

CPF: _____ Telefone para Contato: () _____

Endereço completo: _____

Assinatura: _____

MEMBRO 10

Nome: _____ RG: _____

CPF: _____ Telefone para Contato: () _____

Endereço completo: _____

Assinatura: _____

MEMBRO 11

Nome: _____ RG: _____

CPF: _____ Telefone para Contato: () _____

Endereço completo: _____

Assinatura: _____

MEMBRO 12

Nome: _____ RG: _____

CPF: _____ Telefone para Contato: () _____

Endereço completo: _____

Assinatura: _____

MEMBRO 13

Nome: _____ RG: _____

CPF: _____ Telefone para Contato: () _____

Endereço completo: _____

Assinatura: _____

MEMBRO 14

Nome: _____ RG: _____

CPF: _____ Telefone para Contato: () _____

Endereço completo: _____

Assinatura: _____

MEMBRO 15

Nome: _____ RG: _____

CPF: _____ Telefone para Contato: () _____

Endereço completo: _____

Assinatura: _____

MEMBRO 16

Nome: _____ RG: _____

CPF: _____ Telefone para Contato: () _____

Endereço completo: _____

Assinatura: _____

MEMBRO 17

Nome: _____ RG: _____

CPF: _____ Telefone para Contato: () _____

Endereço completo: _____

Assinatura: _____

MEMBRO 18

Nome: _____ RG: _____

CPF: _____ Telefone para Contato: () _____

Endereço completo: _____

Assinatura: _____

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº_____/2019, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE E O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

A SECRETARIA DA CULTURA, DE JUAZEIRO DO NORTE - SECULT, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.ºXXXXXXXXXX, doravante denominada SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada por seu Secretário, o **Sr. Renato Oliveira Fernandes** e o artista/grupo XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo seu representante exclusivo, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxx, doravante denominada Contratada, CNPJ n.º_____, com sede____– Juazeiro do Norte-CE – CEP:____, representada por____, CI nº_____-SSP-CE e CPF nº_____, representando a contratada selecionada por meio do edital publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte de XX/XX/XX, n.º_/2018 e Regulamento, doravante denominada CONTRATADO (Artista Contratado), celebram o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de credenciamento público publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte de XXXXXXXX, da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, baseada no caput do art. 25, c/c o art. 26 e com as demais disposições da Lei 8.666, de 21.06.93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente instrumento a contratação do Artista selecionado pelo presente termo de contrato para a prestação de serviços artísticos do (s) artista (s) , para a realização do projeto com apresentação a ser realizada no (s) dia(s) a ser realizado no apresentação com duração de.

CLÁUSULA QUARTA – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma INDIRETA sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor

5.1 – O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ xxxxxxxxxxx (), conforme valores definidos no Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 003/2018,

procedente do Orçamento do Município de Juazeiro do Norte, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: _____

II – Programa de Trabalho: _____

III – Natureza de Despesa: _____

IV – Fonte de Recursos: _____

6.2 – O empenho é de R\$ XXXXXXXX (), conforme Nota de Empenho n.º /2018, emitida em xx/2018, na modalidade ordinário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Pagamento

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábeis do Município de Juazeiro do Norte, em parcela(s) mensal(is), de acordo com a execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

§1º para o pagamento o executor deve acrescentar no processo o relatório do evento e da apresentação artística.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

CLÁUSULA OITAVA – Do Prazo

O Contrato terá vigência de xx () dias, a contar da data de sua publicação em extrato resumido no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte.

CLÁUSULA NONA - Das Garantias

Não há previsão de Garantia constante da modalidade de credenciamento por Inexigibilidade de Licitação e da Proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Obrigações e Responsabilidades da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte

A SECRETARIA DE CULTURA, DE JUAZEIRO DO NORTE - SECULT responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa, bem como:

I – Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

II – Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;

III – Orientar e monitorar o Artista CONTRATADO;

IV – Entregar a credencial de apresentação do CONTRATADO quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto desta contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – A CONTRATADA fica obrigada a:

- I – Executar os fornecimentos dos serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da equipe da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a observância das determinações da contratação;
- II – Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução deste Contrato;
- III– Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;
- IV – Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- V – Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos e taxas, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- VI – Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo CONTRATADO não terá nenhum vínculo jurídico com o MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE;
- VII – Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente CONTRATO;
- VIII – Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela Secretaria Municipal da Cultura de Juazeiro do Norte;
- IX – Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;
- X – Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, exceto ECAD;
- XI – Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;
- XII – Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação da Prefeitura de Juazeiro do Norte e Secretaria Municipal de Cultura, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, bem assim, a marca nos palcos, camisetas, placas, painéis e outdoors de identificação da apresentação artística custeada, no todo ou em parte, com os recursos da Prefeitura de Juazeiro do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Alteração Contratual

- 12.1 – Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
- 12.2 – A alteração de valor contratual decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.
- 12.3 – A inexecução, total ou parcial do CONTRATO ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos arts. 89 a 98 da Lei Federal 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Termo de Adesão, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecido o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação §º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda

unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. À Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido do CONTRATADO, o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Rescisão Amigável

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, a depender do juízo de conveniência da Administração

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Rescisão

A inexecução, total ou parcial do Termo de Adesão ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista na Lei Federal 8.666/93.

§1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

§2º. A rescisão do Contrato implica no descredenciamento do fornecedor, o que poderá ocorrer ainda, quando:

Comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do CONTRATADO, ou que reduza a capacidade de fornecimento dos serviços a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

Parecer técnico desfavorável da qualidade dos serviços.

§3º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XII, XVII do art. 78 da Lei federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

§4º. O CONTRATADO poderá resilir administrativamente o Contrato, na forma da Lei, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido ao seu descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Município de Juazeiro do Norte, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Executor

A SECRETARIA DA CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE - SECULT designa como Gestor(a) para o Contrato, o(a) servidor(a) __, matrícula nº __, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na própria Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Vinculação ao Regulamento

Vinculam-se a este Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo referido no preâmbulo deste instrumento, no Edital de Credenciamento nº 003/2018, seu Regulamento e seus anexos, publicados no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte.

As partes elegem o Foro no Município de Juazeiro do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim justos e contratados(as), firmam o presente Contratos em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Juazeiro do Nortel-CE, ____de _____de 2019.

Pela Secretaria Municipal da Cultura de Juazeiro do Norte:

Renato Fernandes Oliveira

Pela Contratada:

_____XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunha:

_____XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunha:

_____XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX